



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO Nº 2.168/2022 – 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE CALENDÁRIO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU – DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES – RS E REAJUSTA OS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DANIEL VICENTE MORGAN, Prefeito Municipal em Exercício de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e, no Art. 250 da Lei Municipal Nº 802 de 14 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Municipal Nº 1.727/22 de 26 de janeiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2022, no índice de 12,66% (doze vírgula sessenta e seis por cento), corresponde a variação média **do IGP-M/FGV, do IPCA/IBGE, e do INPC/IBGE**, acumulado no período de janeiro à dezembro de 2021, nos termos do art. 250 da Lei Municipal nº 802/04, alterado pela Lei Municipal nº 1.727/22, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica estabelecido a data de 30 de abril de 2022 para o pagamento em cota única, com a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto.

Art. 3º - O pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 2022 poderá ser dividido em 04 (quatro) parcelas nos seguintes vencimentos, sendo que o prazo final para o parcelamento é de 30 de abril de 2022.

Parcela	Vencimento
1ª	30/04/2022
2ª	31/05/2022
3ª	30/06/2022
4ª	31/07/2022

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 4º - O vencimento original do IPTU é 31/05/2022, sendo que após esta data o não pagamento acarretará em multa, juros e correções.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL VICENTE MORGAN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Andrei Scherer Pereira

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 4º - O vencimento original do IPTU é 31/05/2022, sendo que após esta data o não pagamento acarretará em multa, juros e correções.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL VICENTE MORGAN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Andrei Scherer Pereira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

